

5 - R\$ 5,00 - BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - YOUMIDITY - APROVADA  
 6 - R\$ 9,90 - EXPAND MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - BECA-RE - APROVADA  
 7 - R\$ 7,69 - MAX MEDICAL - YOUMIDITY - REPROVADA  
 8 - R\$ 6,10 - CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALAR SOCIEDADE LTDA - SKINTACT - PRE APROVADA  
 9 - ----- - FRACASSADO - -----  
 10 - ----- - FRACASSADO - -----  
 11 - ----- - FRACASSADO - -----  
 12 - R\$ 0,45 - CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALAR SOCIEDADE LTDA - SKINTACT - REPROVADA

As empresas, COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 4º colocado no item 07; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, 9º colocado no item 12, ficam convocadas a acessar o portal de Compras da FAMESP, dia 01/09 as 10:00, para negociação.

Desde já, ficam fraqueadas vistas aos autos do processo.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP  
 COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023-FAMESP/HC/CONV PROCESSO Nº. 005599/2023-FAMESP/HC/CONV

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, comunica a quem possa interessar, que fica RETIFICADA o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022-FAMESP/HC/CONV, PROCESSO Nº. 005599/2023-FAMESP/HC/CONV, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, INERENTES À ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, A SEREM REALIZADOS NO PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO DE BOTUCATU, SOB SUA GESTÃO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, publicado originalmente em 09/05/2023 e retificado em 17/05/2023 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, páginas 178 e 152 respectivamente.

Fica retificado o tipo de licitação:  
 Onde se lê:  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE  
 Leia-se:  
 TIPO: MENOR PREÇO MÉDIO ENTRE AS FAIXAS  
 Fica retificado o objeto:  
 Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, INERENTES À ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, A SEREM REALIZADOS NO PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO DE BOTUCATU, SOB SUA GESTÃO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Leia-se:  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, INERENTES À ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, A SEREM REALIZADOS NO PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO DE BOTUCATU, SOB SUA GESTÃO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fica retificado o capítulo III - RECURSOS FINANCEIROS:  
 Onde se lê:  
 1. - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Fundação para o Desenvolvimento Médico - FAMESP, repassados pelo Município de Botucatu, devidamente comprometidos mediante Convênio 01/2018- P.M. Botucatu/HCFMB/FAMESP, devidamente comprometidos  
 Leia-se:

1. - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Fundação para o Desenvolvimento Médico - FAMESP, repassados pelo Município de Botucatu, devidamente comprometidos mediante Convênio 013/2022 - P.M. Botucatu/HCFMB/FAMESP

Fica retificado no capítulo IV - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS, item 2:

Onde se lê:  
 2. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Leia-se:  
 2. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos do edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais à equipe de apoio técnico e aos responsáveis pela elaboração do termo de referência/projeto básico, caso seja necessário.

Fica retificado no capítulo VII - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, item 2.5:

Onde se lê:  
 2.5. - Não sejam cooperativas de mão de obra médica, que impeçam subordinação jurídica entre o obreiro e a contratada, consoante art. 5º, Lei Federal nº 12.690/2012, Súmula 281, Tribunal de Contas da União, e decisões Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TCs nºs 013413989-16, 014500/026/10, 008389.989-17-9, 011455-989-21-0, dentre outras.

Leia-se:  
 2.5. - Sejam cooperativas de mão de obra médica, que impeçam subordinação jurídica entre o obreiro e a contratada, consoante art. 5º, Lei Federal nº 12.690/2012, Súmula 281, Tribunal de Contas da União, e decisões Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TCs nºs 013413989-16, 014500/026/10, 008389.989-17-9, 011455-989-21-0, dentre outras.

Fica retificado no capítulo X - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, itens 2 e 3:

Onde se lê:  
 2. - Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda e declara que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico, deste Edital.

3. - As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: valores mensais consoante ANEXO IX - "Modelo de Propostas de Preços" referentes plantões médicos ininterruptos e interruptos em razão da necessidade diária, períodos de plantões, número de plantonistas, bem como todas as condições estabelecidas no item 6 - " Descrição dos Serviços" do ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico, integrante do presente Edital, e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

10. - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela FAMESP – Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

Leia-se:  
 2. - Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda e declara que os serviços deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico, deste Edital.

3. - As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, consoante com o ANEXO IX - "Modelo de Propostas de Preços", bem como todas as condições estabelecidas no item 6 - " Descrição dos Serviços" do ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico, integrante do presente Edital, e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

10. - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e deverão estar incluídos, todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte local, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento da prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como sua garantia contratual, se houver.

Fica retificado no capítulo XI - DA ABERTURA DA SESSÃO E DO ENVIO DE LANCES, item 7:

Onde se lê:  
 7. - O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Leia-se:  
 7. - O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO MÉDIO ENTRE AS FAIXAS imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Fica retificado no capítulo XIV - DA HABILITAÇÃO, item 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, letra g):

Onde se lê:  
 g) - Visando a transparência e lisura do processo de contratação, não poderão fazer parte do quadro societário da empresa proponente, servidores públicos, e funcionários da FAMESP - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu ou FMB - Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP.

Leia-se:  
 g) - Visando a transparência e lisura do processo de contratação não poderão fazer parte do quadro societário da empresa proponente e ficam impedidos em participar da presente licitação:

g1) Cotistas da empresa, que possuam vínculo empregatício com a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP

g2) Cotistas de empresa, que possuam vínculo empregatício (servidor público) com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB.

Fica retificado no capítulo XIV - DA HABILITAÇÃO, item 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, letras b e c:

Suprimir a letra b:  
 b) - Índice de liquidez com resultado consoante, conforme o ANEXO VIII - "Análise de Demonstrativos Contábeis", integrante do presente edital.

Onde se lê:  
 c) - Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do objeto deste, ou o cumprimento de índices contábeis conforme ANEXO VIII, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Leia-se:  
 b) - Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta final do licitante, OU o cumprimento de índices contábeis conforme ANEXO VIII - "Análise de Demonstrativos Contábeis", por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados com comprovante de entrega ao SPED, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Fica retificado no capítulo XIV - DA HABILITAÇÃO, item 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Suprimir a letra c:  
 c) - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como

Onde se lê:  
 d) - Entende-se como pertinente e compatível com o objeto do pregão a prestação de serviços médicos incluindo a execução de consultas médicas, exames e procedimentos técnico-profissionais especializados, inerentes à atividade de assistência médica em Urgência e Emergência, cujos quantitativos mínimos exigidos de acordo com a Súmula 24 do TCE/SP é de 60% da execução pretendida (4.500 atendimentos mês - Item 3. Anexo I), ou seja, 2.700 (dois mil e setecentos) atendimentos/mês de Urgência-Emergência.

d.1.) Só serão válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou fac-símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Pregoeiro e equipe de apoio.

d.2.) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações mínimas:

I. - Dados da Instituição emitente (razão social, endereço, fone, etc);

II. - Prazo contratual, data de início e término;

III. - Especificação do objeto contratado;

Leia-se:  
 c) - Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 60% (sessenta por cento) do objeto da licitação, ou seja, 2.700 atendimentos/mês em urgência/emergência.

c.1.) Será utilizado para fins de avaliação dos atestados apresentados pelos licitantes o parâmetro recomendado pela Resolução CFM Nº 2.077/2014, anexo I, 4., que dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho, que é de 03 (três) pacientes por hora/médico.

c.2.) Só serão válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail) e demais dados contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Pregoeiro e equipe de apoio.

c.3.) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações mínimas:

I. - Dados da Instituição emitente (razão social, endereço, fone, e-mail, etc.);

II. - Prazo contratual, data de início e término;

III. - Especificação do objeto contratado;

Fica retificado no capítulo XV - DO JULGAMENTO, item 1: Onde se lê:

1. - Encerrada a etapa de negociação de que trata o capítulo XI, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE e no item 7.1 do capítulo XI, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto nos Capítulos X, XII, XIII, XIV e XV.

Leia-se:  
 1. - Encerrada a etapa de negociação de que trata o capítulo XI, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o critério de MENOR PREÇO MÉDIO ENTRE AS FAIXAS e no item 7.1 do capítulo XI, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto nos Capítulos X, XII, XIII, XIV e XV.

Fica retificado no Anexo V - Minuta do Contrato:

Onde se lê:  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

Leia-se:  
 TIPO: MENOR PREÇO MÉDIO ENTRE AS FAIXAS

Fica retificado no anexo V - Minuta do Contrato, em sua Clausula Primeira, item 1.1.:

1.1. - "...que passam a ser parte integrante deste contrato e nos termos da legislação vigente.1.2. A execução dos serviços será por execução direta, sob o regime de empreitada por preço global do lote, ficando a CONTRATADA responsável pela execução integral dos serviços médicos contratados".

Leia-se:  
 1.1. - "...que passam a ser parte integrante deste contrato e nos termos da legislação vigente.1.2. A execução dos serviços será por execução direta, sob o regime de empreitada por menor preço médio entre as faixas, ficando a CONTRATADA responsável pela execução integral dos serviços médicos contratados".

Fica retificado no anexo V - Minuta do Contrato, em sua Clausula Terceira, item 3.1.:

Onde se lê:  
 3.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO onerarão os recursos orçamentários da Fundação para o Desenvolvimento Médico - FAMESP, repassados pelo Município de Botucatu, devidamente comprometidos mediante Convênio 01/2018- P.M. Botucatu/HCFMB/FAMESP, devidamente comprometidos.

Leia-se:  
 3.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO onerarão os recursos orçamentários da Fundação para o Desenvolvimento Médico - FAMESP, repassados pelo Município de Botucatu, devidamente comprometidos mediante Convênio 013/2022 - P.M. Botucatu/HCFMB/FAMESP.

Fica retificado no anexo IX - Modelo de Proposta de Preços:

Onde se lê:  
 Valor total: R\$ ..... (por extenso)

Leia-se:  
 Valor médio entre as faixas: R\$ ..... (por extenso)

Valor total da proposta: R\$..... (por extenso)

-----  
 FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023-FAMESP/HC/CONV PROCESSO Nº. 005599/2023-FAMESP/HC/CONV

Acha-se reaberto e à disposição dos interessados do dia 31 de agosto ao dia 12 de setembro de 2023, as 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, na Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, localizada na Rua João Butignolli, s/nº, Distrito de Rubião Junior, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, Fone (014) 3881-4811, site <https://compraeletronica.famesp.org.br>, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023-FAMESP/HC/CONV, PROCESSO Nº. 005599/2023-FAMESP/HC/CONV, que tem como objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, INERENTES À ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, A SEREM REALIZADOS NO PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO DE BOTUCATU, SOB SUA GESTÃO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, do tipo menor preço por item, em conformidade com o disposto no ANEXO I. A abertura da sessão pública será realizada no dia 13 de setembro de 2023, com início às 09:00 horas.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Extrato de Contrato  
 Processo nº 2023/0014477  
 Ata de Registro de Preços nº 018/2023  
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
 Contratada: ROSAMAR - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.– CNPJ: 05.490.229/0001-75

Objeto: Utilização da ARP nº 018/2023 na contratação de serviço de coffee break do tipo A e kit lanche, a fim de atender ao evento "Pré-Conferência da Regional Guarulhos", que ocorrerá no dia 02 de setembro de 2023, na Rua Sete de Setembro, 30 - Centro, Guarulhos - SP.

Valor: R\$ 2947,50 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Nota de empenho: 2023NE05789  
 Recurso orçamentário: fonte de recurso 176.020.002; programa de trabalho 03.092.4200.6309.0000; natureza da despesa 33.90.39-56

Extrato de Contrato  
 Processo nº 2023/0014478  
 Ata de Registro de Preços nº 017/2023  
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
 Contratada: Ser Catering Comércio de Alimentos e Eventos Ltda – CNPJ: 46.449.284/0001-07

Objeto: Utilização da ARP nº 017/2023 na contratação de serviços de coffee break do tipo A e kit lanche, com a finalidade de atender ao evento "Pré-Conferência da Regional Taubaté", que será realizado no dia 01 de setembro de 2023, Praça Coronel Vitoriano, nº 113 - Centro - Taubaté/SP

Valor: R\$ 10.069,00 (dez mil e sessenta e nove reais)

Nota de empenho: 2023NE05786  
 Recurso orçamentário: fonte de recurso 176.020.002; programa de trabalho 03.092.4200.6309.0000; natureza da despesa 33.90.39-56

Extrato de Contrato  
 Processo nº 2023/0017865  
 Ata de Registro de Preços nº 017/2023  
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
 Contratada: Ser Catering Comércio de Alimentos e Eventos Ltda – CNPJ: 46.449.284/0001-07

Objeto: Utilização da ARP nº 017/2023 na contratação de serviços de coffee break do tipo do tipo kit lanche com a finalidade de atender a Roda de Conversa que será realizada no dia 30 de agosto de 2023, na Avenida Adhemar de Barros, 1327 -Vila Santa Rosa, Guarujá/SP

Valor: R\$ 1.931,40 (mil novecentos e trinta e um e quarenta centavos)

Nota de empenho: 2023NE05795  
 Recurso orçamentário: fonte de recurso 176.020.002; programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000; natureza da despesa 33.90.39-56

Processo nº. 2023/0002561

Pregão Eletrônico nº 038/2023

Assunto: Prestação de serviços de atendimento (Central de Atendimento) receptivo e ativo por telefone e digital, Chat, WhatsApp e SMS (Short Message Service), na forma humana, eletrônica e digital.

Trata-se de procedimento destinado à contratação de prestação de serviços de teleatendimento (central de teleatendimento) receptivo e ativo por telefone, e-mail, chat e sms (short message service), na forma humana e eletrônica.

Com fundamento no artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 12, inciso I do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2023, nos seguintes termos:

Licitante vencedora: BR BPO TECNOLOGIA E SERVICOS S.A.  
 CNPJ: 24.913.412/0006-95

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de teleatendimento (central de teleatendimento) receptivo e ativo por telefone, e-mail, chat e sms (short message service), na forma humana e eletrônica.

Valor total: R\$ 18.300.000,00 (dezoito milhões e trezentos mil reais)

Em decorrência da homologação, fica autorizada a realização da respectiva despesa, nos valores indicados acima.

## ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO SEI Nº 2023/0005065  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Defensoria Pública do Estado, por sua Escola da Defensoria Pública do Estado

OBJETO: registro de preços para prestação de serviços de alojamento de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 4 (quatro) estrelas, consoante os critérios da Portaria nº 100/2011, de 16 de junho de 2011, do Ministério do Turismo, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I da Ata de Registro de Preços).

PARECER JURÍDICO: Parecer AJ nº 292/2023, de 03-08-2023.  
 DETENTORA: Core Service Eventos EIRELI  
 CNPJ nº 10.540.976/0001-00.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 46.650,40.

DATA DA ASSINATURA: 30-08-2023.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39-56.

FONTE DE RECURSOS: 175.930.066

PROGRAMAS DE TRABALHO: 03.092.4200.6023.0000 e 03.128.4200.5797.0000.

GESTOR(A) DA ARP: Lilian Diniz Gonçalves Silva, Assistente Técnica de Defensoria I.

# Concursos

## SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

#### COMANDO GERAL

##### Diretoria de Pessoal

Comunicado nº DP-46/311/23  
 O Diretor de Pessoal CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Complexo Administrativo PM, sito na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, sala 146, Bairro Canindé - São Paulo/SP, em 21-9-23, às 9h00, para posse e início de exercício no cargo público de Soldado PM de 2º Classe, os quais foram nomeados em cumprimento à determinação judicial no processo respectivo, referente aos editais relacionados, conforme publicação inserida no DOESP nº 60, de 22-8-23:

NOME - RG - EDITAL - PROCESSO - JUÍZO

Bruno Conrado Coletti Francisco 47.070.883-9 - 1/321/21 - 1078554-35.2021.8.26.0053 - 3º CDPTJ-SP

Everton Henrique Vaz Cassajás - 45.810.087-0 - 3/321/19 - 1066940-33.2021.8.26.0053 - 10º CDPTJ-SP

Fabrizio Francisco da Silva - 49.724.089-0 - 2/321/19 - 1065543-70.2020.8.26.0053 - 7º CDPTJ-SP

Homero Provinzano Amaral - 48.669.743-5 - 3/321/19 - 1051811-85.2021.8.26.0053 - 5º CDPTJ-SP

Mario Luis da Silva Martha - 35.431.185-2 - 3/321/19 - 1043553-86.2021.8.26.0053 - 4º TCTJ-SP

Mateus Gouveia Macedo Motta - 49.303.933-8 - 1/321/18 - 1056185-52.2018.8.26.0053 - 13º CDPTJ-SP

Comunicado Nº DP-84/312/23

O Diretor de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que deferiu a tutela provisória nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1020343-35.2023.8.26.0053, reserva a vaga ao candidato PABLO RICARDO MOREIRA QUEVEDO, CPF 474.954.578-30, INSCRIÇÃO 258022625, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2º Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/22, até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado nº DP-128/312/23

O Diretor de Pessoal torna público que o candidato MATEUS AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 317.497.078-45, INSCRIÇÃO 67814204, foi reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2º Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/19, em cumprimento à decisão judicial, conforme publicação inserida no DOE nº 158, de 14-9-21, considerado APTO nas etapas subsequentes e,